



Prefeitura de Mogi Mirim
Secretaria de Negócios Jurídicos



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RENATO MARTINS COSTA CONSELHEIRO DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TC nº 013027.989.19-3

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seus procuradores jurídicos infra-assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 1507/2019, apresentar as justificativas e providências adotadas quanto aos apontamentos contidos no Relatório da Fiscalização, juntado no evento 42.2

O relatório da Fiscalização realizou apontamentos, os quais são numerados para melhor deslinde das justificativas:



Prefeitura de Mogi Mirim
Secretaria de Negócios Jurídicos



1 – Não existia escala de Responsável Técnico Substituto nos horários não cobertos pelo Responsável Técnico;

De acordo com as informações da Secretaria de Saúde, no momento da inspeção a farmacêutica responsável, Camila Rafaela Leme estava de férias e era substituída pelo farmacêutico substituto, Alan Gomes de Moraes.

No momento da inspeção o quadro de funcionários era restrito, entretanto, recentemente houve a contratação de novos farmacêuticos: Maycon Marques Sepúlveda em 09/09/2019 e Camila Batissoco Garcia em 11/10/2019.

No documento 01 juntamos a escala de profissionais referente aos meses de outubro e novembro de 2019.

2 - O ambiente não estava em boas condições de higiene e protegido contra a entrada de insetos, roedores e outros animais;

Para solução de tal irregularidade, a Coordenadora do UPA solicitou a compra e instalação de vidro na boqueta da farmácia, conforme doc. 02.

3 - No ambiente não existe luz de emergência;

De acordo com a Secretaria de Saúde, a compra de luzes de emergência foi providenciada e se encontra em fase licitatória.

4 - Há umidade/mofo aparentes;

De acordo com doc. 03, a troca/manutenção de todo telhado da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), já foi providenciada para sanar a umidade e mofo aparente, estando previsto para ocorrer em novembro de 2019.



Prefeitura de Mogi Mirim
Secretaria de Negócios Jurídicos



5 - O prédio não possui AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Conforme doc. 04 a Secretaria de Saúde já providenciou o Protocolo de Análise nº 274121-1/2019 solicitando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

6 - Não há atendimento preferencial (idoso, gestante, lactante, PNE, etc.);

De acordo com a Secretaria de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Leste não realiza a dispensação de medicamentos ao público.

O atendimento realizado pela equipe de enfermagem no momento da triagem segue de encontro ao protocolo *Manchester*, por este motivo, neste local não se aplica atendimento preferencial, mas sim por caráter de urgência e emergência.

7 - Houve divergência na contagem do(s) medicamento(s): dimenidrato 50 mg + piridoxina 50 mg – DRAMIN;

A Secretaria de Saúde justifica a divergência na contagem dos medicamentos mencionado no fato de que a inspeção ocorreu no período matutino e, as baixas das medicações utilizadas no período noturno não haviam ocorrido em razão do quadro insuficiente de farmacêuticos, que também já foi solucionado.

8 - Não foi realizado inventário;

De acordo com a Secretaria de Saúde, o inventário na farmácia inspecionada está prevista para novembro e/ou Dezembro de 2019 e será realizada de 06 em 06 meses.

9 - Houve descarte de medicamentos controlados nos últimos 6 meses, porém não foi apresentada a autorização da vigilância sanitária;



Prefeitura de Mogi Mirim
Secretaria de Negócios Jurídicos



Segundo a Secretaria de Saúde, todos os medicamentos dispensados ou descartados na Unidade de Pronto Atendimento são registrados no Sistema de Informatização Municipal (VIVER), onde há informações como nome do medicamento, fabricante, número do lote e validade.

Além disso, uma planilha de descarte pela terceirizada do serviço de coleta (Stercycle) é preenchida com as informações dos nomes de medicamentos e/ou princípios ativos, quantidade, lote, fabricante.

A Secretaria de Saúde além de tais cuidados, passará a realizar o descarte de medicamento de controle especial (psicotrópicos) somente com o consenso da Vigilância Sanitária local.

10 - Existem medicamentos acondicionados em embalagem terciária no estoque.

As imagens contidas nos autos da inspeção dão conta de Soros Fisiológicos, Glicosados e Glicofisiológicos acondicionados em embalagens secundárias (caixa de papelão) e não terciárias.

Cumprе destacar ainda que tais produtos estão acondicionados em *pallets* e sob temperatura controlada.

Conforme orientação recebida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (doc. 05) não há vedação expressa em legislação sob acondicionamento em embalagens terciárias originalmente fabricadas para facilitação do transporte de medicamentos.

11 - Pela demanda judicial neste exercício foram atendidos 255 pacientes.



Prefeitura de Mogi Mirim
Secretaria de Negócios Jurídicos



O Município atende 255 pacientes por meio de ações judiciais promovidas em face do Município e do Estado, sendo que as maiores demandas se referem a pedido de suplementos e medicamentos destinados ao tratamento oncológico, que não estão previstos no RENAME 2018 – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde para uso na Rede Básica e Especializada da Saúde.

Ante todo o exposto, estas são as justificativas a serem apresentadas e as providências adotadas para regularização, acompanhada dos documentos que seguem no anexo, esperando que sejam acolhidas.

Termos em que pede deferimento.

Mogi Mirim, 01 de novembro de 2019.

-Clareana Falconi Mazolini-
Procuradora Jurídica – OAB/SP 251.883